



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL

**INDICAÇÃO Nº 048/2021**

**EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA.  
SR. FRANCISCO VALE**

**Senhor Presidente,**

A Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada no artigo 97 do Regimento Interno demais disposições legais, solicitar à Vossa Excelência a inclusão da presente Indicação para apreciação e votação do Plenário, e se aprovada seja enviado ofício ao Excelentíssimo **Sr. Ronei Ferreira Alencar**, Prefeito Municipal.

Indico que o Chefe do Poder Executivo Municipal crie por meio de lei o **PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE**. O projeto visa possibilitar a distribuição de absorventes higiênicos à população feminina, de baixa renda e em idade menstrual do Município de São Francisco do Brejão – MA, combatendo à precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina, bem como ainda, reduzindo faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem, trazendo assim um acréscimo no rendimento escolar.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO AOS 22 DE JUNHO DE 2021.**

*Larissa Cristina Silva Farias*  
**LARISSA FARIAS**  
**VEREADORA-PSL**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL

**MODELO DO PROJETO**

PROJETO DE LEI Nº **XX**/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

**FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, RONEI FERREIRA ALENCAR**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, na forma do Art. 82, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, apresenta para votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades de saúde municipais.

**Parágrafo Único** – O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º** - O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas escolas públicas e nas unidades de saúde básica a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades das estudantes e mulheres de baixa renda;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contadas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO 2021.**

**RONEI FERREIRA ALENCAR**  
PREFEITO MUNICIPAL